

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA nº 04 SEIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 19.849/2019 e Decreto nº 13/2019 e de acordo com o art. 1º, parágrafo único, item v, da lei complementar estadual nº 76, de 21 de dezembro de 1995.

R E S O L V E:

I – Autorizar **Empresa de Transporte JU-CRIS LTDA-ME**, doravante denominada Autorizada, CNPJ **00.970.679/0001-41**, a operar, por prazo indeterminado, como prestador de serviços de transporte na modalidade fretamento (TAXI NÁUTICO) de passageiros, na linha TERMINAL/Trapiche de PONTAL DO SUL, em Pontal do Paraná, aos Terminais/Trapiches de ILHA DO MEL (Nova Brasília e Encantadas), em Paranaguá, exclusivamente, com as embarcações credenciadas, que contenham o respectivo título de inscrição de embarcação emitido pela Autoridade Marítima para a atividade do serviço "transporte de passageiros". *(Segue em anexo a lista das embarcações credenciadas)*

II - A presente autorização é dada a título precário e pode ser revogada mediante notificação prévia, de no mínimo 90 (noventa) dias, por motivo de interesse público, devidamente justificado.

III - A Autorizada não terá direito adquirido à permanência das condições vigentes na data desta outorga ou do início de suas atividades, devendo observar as novas condições impostas por lei e pela regulamentação, que fixará prazo suficiente para adaptação.

IV - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção da Autorizada, ou pela SEIL, por via de anulação ou cassação, mediante processo regular.

V - Este TERMO garante ao autorizado a exploração do serviço de travessia, o qual deverá utilizar única e exclusivamente os trapiches públicos como pontos de embarque e desembarque.



SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

VI – A autorizada deverá operar atendendo os pré-requisitos estabelecidos no Edital do Chamamento Público nº 02/2019.

VI - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2020.

Sandro Alex
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística